



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 618/ 2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA. BATALHA AUTO SERVIÇO PEÇAS E PNEUS LTDA EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 95 – São José - Carpina – PE, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor da Secretaria de Obras e Infra Estrutura o senhor **PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO**, CPF nº 096.787.654-03, R.G. nº 8.406.658, SDS-PE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e do outro lado, a empresa **BATALHA AUTO SERVIÇO PEÇAS E PNEUS LTDA EPP**, com sede na Estrada da Batalha, 562, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.315-010, inscrita no CNPJ 09.239.373/0001-94, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 138.546.664-20, portador da cédula de identidade nº 1.360.068 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a **homologação em 25 /08 /2021 do Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusulas Segunda – Do Valor, com um acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) referente ao valor dos serviços do Contrato Original, de 08 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO PRESNETE TERMO ADITIVO**

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 9.118,56 (nove mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)** para o **LOTE DE SERVIÇOS**. Perfazendo o valor do contrato original para **R\$ 85.092,81** (oitenta e cinco mil noventa e dois oitenta e um centavos).



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Carpina - PE, 06 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO  
SECRETÁRIO

Contratado  
BATALHA AUTO SERVIÇO PEÇAS E PNEUS LTDA EPP  
CNPJ 09.239.373/0001-94

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_